COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 038/2019

PROCESSO N.º 035/2019 **DATA: 22 DE AGOSTO DE 2019**

MATÉRIA: PROJETO DE LEI DE INICIATIVA LEGISLATIVA N.º 008/2019

EMENTA: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE AÇÕES VOLTADAS À LEI MARIA DA PENHA E LEI DO FEMINICÍDIO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: VEREADORA CÁTINA MONTEIRO FRESCURA

RELATOR: VEREADOR ARNO VARLEI MELLO BERGER

RELATÓRIO

1. O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa, em 19 de agosto de 2019, pela Vereadora Cátina Monteiro Frescura, o objetivo de instituir a Semana Municipal de ações voltadas à Lei Maria da Penha e Lei do Feminicídio nas Escolas de Ensino Fundamental e Médio do Município de Jaguari.

2. O Projeto de Lei de Iniciativa Legislativa n.º 008/2019 foi encaminhado a esta Comissão, cabendo relatar a matéria e exarar Parecer na forma do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguari.

ANÁLISE

3. O Projeto de Lei em questão é complexo e demanda um estudo aprofundado, eis que já existe a Lei Municipal da Semana Mais Mulher, a qual desenvolve os assuntos em comento, bem como trata do Projeto de Lei em análise da instituição de uma semana municipal de ações para divulgação das Leis Maria da Penha e do Feminicídio na Escolas Municipais.

CONCLUSÃO DO VOTO

4. Diante dos fundamentos legais expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, **vota** pelo **encaminhamento do Projeto de Lei para parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Jaguari, em razão de sua importância e complexidade.**

Sala das Bancadas, 22 de agosto de 2019.

Vereador Arno Varlei Mello Berger,
Relator.

Vereador Valdemar Valente,
Presidente.

Pelas conclusões:

Vereadora Cátina Monteiro Frescura _____

Vereadora Elisângela Piccoli Dri _____

Vereador Ezio Jocelito Silva _____

DECISÃO: Aprovado por unanimidade em 29 / 08 /2019.